Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 089/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar ao Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo de Adamantina (Lar dos Velhos Adamantina), recursos financeiros como forma de subvenção.

Trata-se de Recurso Financeiro próprio no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para custear a execução do Programa “Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa”.

A referida suplementação será feita por remanejamento de dotação.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar ao Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo de Adamantina (Lar dos Velhos Adamantina), recurso financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paula de Adamantina o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado ao Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paula de Adamantina (Lar dos Velhos Adamantina), transferência de recursos financeiros próprios.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição		Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.06.00				FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	140	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	60.000,00

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de remanejamento de dotação, do Orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição		Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.0011.2113				GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS		
	548	1	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	60.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município